



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.482, DE 15 DE MARÇO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESDOBRAMENTO DE ÁREAS.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, durante o interregno de 6 (seis) meses, contado da data de vigência desta Lei, desdobramentos de áreas que possuam construções sobre terrenos com extensões inferiores ao mínimo permitido para parcelamento, desde que, cada parte desdobrada permaneça com área mínima de 62,50m² (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e 43,00m² (quarenta e três metros quadrados) nas esquinas, e frente mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de março de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação